

澳門特別行政區

行政長官辦公室

第 119/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2005號行政長官批示第六款及第七款的規定，作出本批示。

一、續任下列人士為澳門特別行政區保安部隊及保安部門紀律監察委員會成員：

馬有恆；

梁少培。

二、本批示自二零一四年六月三日起生效。

二零一四年五月十二日

行政長官 崔世安

二零一四年五月十二日於行政長官辦公室

辦公室主任 譚俊榮

政府總部輔助部門

批示摘要錄

透過簽署人二零一四年四月十五日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五、第七款及第二十八條第一款b) 項的規定及按照第14/2009號法律第十三條第二款（一）項，自二零一四年五月一日起以附註形式修改羅偉良及梁碧鳳在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，晉階至第二職階勤雜人員，薪俸點120點，並該等合同在同日起獲續期一年。

透過簽署人二零一四年四月十六日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五、第七款及按照第14/2009號法律第十三條第二款（二）項的規定，以附註形式修改梁銀英在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，晉階至第三職階勤雜人員，薪俸點130點，自二零一四年五月一日起生效。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2005, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovado o mandato dos seguintes membros da Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau:

Ma Iao Hang;

Leong Sio Pui.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Junho de 2014.

12 de Maio de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 12 de Maio de 2014. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

SERVIÇOS DE APOIO DA SEDE DO GOVERNO

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 15 de Abril de 2014:

Lo Wai Leong e Leong Pek Fong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento progredindo a auxiliares, 2.º escalão, índice 120, nos SASG, e renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Maio de 2014, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 5 e 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, conjugados com o artigo 13.º, n.º 2, alínea 1), da Lei n.º 14/2009.

Por despacho do signatário, de 16 de Abril de 2014:

Leong Ngan Ieng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento progredindo a auxiliar, 3.º escalão, índice 130, nos SASG, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Maio de 2014.